

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

DESPACHO

De: SEDEC-GILCF Para: SUPEL-ZETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041.002607/2023-42

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de estruturas tenda galpão, piso, fachadas, fechamento, ar condicionado, extintores e placas de sinalização e segurança - RRS 2024, para atender ao público no Espaço Empresarial Internacional e Institucional - SEDEC que será realizado na FEIRA DE TECNOLOGIAS E NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS - 11ª Rondônia Rural Show Internacional do Governo do Estado de Rondônia, a ser realizados no período de maio de 2024, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, no Município de Ji-Paraná/RO.

Assunto: Análise das Propostas.

Senhor Pregoeiro,

Em atenção ao despacho (0047601888), em análise aos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA apresentado pela empresa T +2 COMUNICACAO VISUAL LTDA (0047601851), informamos que a proposta (0047601851) ATENDE ao termo de referência (0046320581), conforme exposto abaixo:

Termo de referência (0046320581):

22.21Relativos à Qualificação Técnica (Operacional) §1° e §2° do art. 67 da Lei nº 14.133/21:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
- § 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.
- 22.22 Para fins de aferição da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da licitação, observando-se para tanto o disposto nos termos do (Art. 67 da Lei nº 14.133/21, art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/21; art. 37, inciso XXI da Constituição Federal), conforme, a seguir:

22.23 **Item: 13 à 28** - Atestado de capacidade técnica para estandes/stands tipo construído (marcenaria), em compensado e ou OBS, o atestado para estande em chapa TS ou octanorm **NÃO SERÁ ACEITO**, uma vez que no Pavilhão Empresarial da SEDEC não há nenhum estande/stands com o material em chapa TS ou octanorm.

50% de 1800m²= 900m² de estandes/stands construídos em compensado e ou OBS, marcenaria.

22.24 Item: 01 - Atestado técnico para tenda tipo galpão.

50% de 1800m²= 900m² de tenda galpão.

22.25 **Item: 36** - Atestado técnico para climatização com sistema de TRs (tonelada de refrigeração), equipamentos de ar condicionado enclausurados em estrutura metálica com telas de proteção. Sistema de insulflamento de ar em dutos flexíveis com isolamento termo acústico. Disponíveis nas potências de 20, 25 e 40 trs (toneladas de refrigeração).

50% de 1.920.000btus= 960.000 BTUS de climatização em TRs

22.26 **Item: 06** - Atestado de capacidade técnica para piso tipo deck.

50% de 1800m²= 900m² de piso tipo deck.

22.27 Item: 08 à 11 - Atestado de capacidade técnica para fachada em box truss.

50% de 194m= 97m de fachada em box truss

22.28 Item: 34 e 35 - Atestado de capacidade técnica para cenografia de palco.

50% de 156,70m²= 78,35m² de cenografia de palco.

- 22.29 Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto desta licitação que estiver participando.
- 22.30 Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados contemplem que a licitante prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto desta licitação, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de cada um dos itens citados acima, itens 13 à 28, 01, 36 à 41, 06, 08 à 12 e item 34 à 35, que estiverem participando, em razão da complexidade apresentada nos projetos arquitetônico e detalhamentos do Pavilhão Empresarial da SEDEC.
- 22.31 Entende-se por pertinente e compatível em prazo o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou satisfatoriamente o serviço compatível com o objeto desta licitação, pelo período mínimo de 1 (uma) diária.
- 22.32 O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade, metro, metro quadro, TRs e Btus.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Porto Velho - RO, 10 de abril de 2024.

BRUNA FRANCINE EMIDIO FLORES KALKI

Gerente Incentivo Locacional, Comercial e Financeiro CONSIC-SEDEC

REGIANE SALES DA SILVA

Coordenadora Consultiva de Indústria, Comércio e Agronegócio CONSIC-SEDEC

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Francine Emidio Flores Kalki**, **Gerente**, em 10/04/2024, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



Documento assinado eletronicamente por **REGIANE SALES DA SILVA**, **Coordenador(a)**, em 10/04/2024, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Avenilson Gomes da Trindade**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 11/04/2024, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0047603303** e o código CRC **6595AA26**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0041.002607/2023-42

SEI nº 0047603303